

**Propo** **Proposições 2019/2023****PROJETO DE LEI Nº 2644/2020**

**EMENTA:**  
**DISPÕE SOBRE O LIVRE INGRESSO DO JORNALISTA AOS LOCAIS QUE MENCIONA RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Autor(es): Deputado RENAN FERREIRINHA**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****RESOLVE:**

Art. 1º Fica garantido o livre ingresso dos jornalistas, no exercício de sua profissão, aos locais em que se situam a Administração Pública Direta e Indireta, tais como escritórios, departamentos, escritórios e repartições públicas em geral.

Parágrafo único. O ingresso se limita exclusivamente ao exercício pleno da liberdade de informação, abrangendo, também, a garantia de captura de imagens e sons, com as ressalvas do art. 2º.

Art. 2º O ingresso pode ser limitado nos seguintes casos:

I – quando houver contraposição com a intimidade e a privacidade de terceiros, não se aplicando, nesse caso, aos servidores, funcionários e colaboradores em seu exercício funcional no local;

II – quando envolver fonte ou informação sigilosa, no caso as elencadas no art. 23, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

Parágrafo único. Em ambas as hipóteses, a autoridade responsável pelo local deverá indicar em despacho fundamentado, sob pena de incorrer nas medidas previstas no art. 3º.

Art. 3º Em caso de violação à presente Lei, a autoridade responsável pelo escritório, departamento, escritório ou repartição, ou qualquer nomenclatura similar, será responsabilizada civil e administrativamente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 13 de maio de 2020.

**RENAN FERREIRINHA**  
**Deputado Estadual**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei visa garantir a plena liberdade de informação jornalística prevista no art. 220, §1º, da Constituição Federal, de modo a conferir maior efetividade à cobertura por parte dos jornalistas na cobertura do que se passa no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta no Estado do Rio de Janeiro.

Além disso, o projeto também terá condições de garantir mais transparência às ações estatais, concretizando, também, o art. 37, da Constituição Federal. Assim, a ampliação da cobertura e dando mais condições para a plena liberdade de informação, maior o controle social a ser exercido pela população.

**Legislação Citada**

[Atalho para outros documentos](#)**Informações Básicas**

<b>Código</b>	20200302644	<b>Autor</b>	RENAN FERREIRINHA
<b>Protocolo</b>	17606	<b>Mensagem</b>	
<b>Regime de Tramitação</b>	Ordinária		


**Link:****Datas:**

<b>Entrada</b>	14/05/2020	<b>Despacho</b>	14/05/2020
<b>Publicação</b>	15/05/2020	<b>Republicação</b>	

**Comissões a serem distribuídas**

- 01.:**Constituição e Justiça  
**02.:**Trabalho Legislação Social e Seguridade Social  
**03.:**Servidores Públicos  
**04.:**Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

**▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 2644/2020**

PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	
<b>Cadastro de Proposições</b>				<b>Data Public Autor(es)</b>			
▼ Projeto de Lei							
▼ 20200302644							
 		▼ <a href="#">DISPÕE SOBRE O LIVRE INGRESSO DO JORNALISTA AOS LOCAIS QUE MENCIONA RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO =&gt; 20200302644 =&gt; {Constituição e Justiça Trabalho Legislação Social e Seguridade Social Servidores Públicos Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle }</a>				15/05/2020	Renan Ferreirinha
→		<a href="#">Requerimento de Urgência =&gt; 20200302644 =&gt; RENAN FERREIRINHA =&gt; A imprimir. Deferido automaticamente nos termos do§ 4º do Art. 127 do Regimento Interno.</a>				28/05/2020	
→		<a href="#">Distribuição =&gt; 20200302644 =&gt; Comissão de Constituição e Justiça =&gt; Relator: ALEXANDRE KNOPLOCH =&gt; Proposição 20200302644 =&gt; Parecer: Redistribuído</a>				25/05/2021	
→		<a href="#">Redistribuição =&gt; 20200302644 =&gt; Comissão de Constituição e Justiça =&gt; Relator: CHICO MACHADO =&gt; Proposição 2644/2020 =&gt; Parecer:</a>					
PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	

**▲ TOPO**